

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000102/2025-58

DO OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes, colunas, Substâncias Químicas de Referência, consumíveis e materiais para Laboratório de Cromatografia Gasosa - DIFIQ

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A abertura de procedimento licitatório para **aquisição de reagentes, colunas, Substâncias Químicas de Referência, consumíveis e materiais para Laboratório de Cromatografia Gasosa - DIFIQ**, afim de atender as necessidades das Coordenadorias de Controle de Qualidade e de Pesquisa & Desenvolvimento;

A administração pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir os itens descritos neste Termo de Referência, pois fabrica medicamentos hoje atendendo demandado Ministério da Saúde no que diz respeito a produção de Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina (5 e 10 mg), Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg), Benznidazol (12,5 e 100 mg), Ritonavir 100 mg, Tenofovir 300 mg e Vitamina C 500 mg, formalizados através de contratos anuais, e para tal necessita usar os mesmos para análises de matérias-primas que são utilizadas para produzir os medicamentos para a entrega no Ministério da Saúde, exceto a Vitamina C que é comercializada nas Farmácias LAFEPE.

Disposto os fundamentos, a aquisição se justifica para atender os requisitos técnicos, bem como evitar comprometimento das análises e por consequência, atrasos nas liberações para matéria-prima, produtos em processo e produto acabado, comprometendo paralelamente o processo de produção do LAFEPE, em relação aos contratos firmados como Ministério da Saúde.

2.2 DO QUANTITATIVO:

O quantitativo necessário para a aquisição dos reagentes foi baseado nos procedimentos operacionais padrão dos equipamentos, matérias-primas e produtos acabados, para garantir o atendimento das entregas dos produtos firmado sem contratos com o Ministério da Saúde;

Chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração o levantamento elaborado por Controle de Qualidade, no qual fizeram uma estimativa das próximas demandas.

2.3 DAS MARCAS:

Considerando que as Parcerias para o Desenvolvimento produtivo (PDPs) tem como objetivo ampliar o acesso a medicamentos e produtos para saúde considerados estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), além de fortalecer o complexo econômico-industrial do país.

Considerando que a maioria dos medicamentos produzidos no LAFEPE foram internalizados através de PDPs (clozapina, quetiapina, olanzapina, ritonavir e tenofovir), onde o parceiro privado, nesses casos o laboratório Cristália, em uma das fases dessa parceria, envolve a transferência e validação de metodologias analíticas.

Considerando que nas metodologias analíticas internalizadas do parceiro privado envolve a descrição de materiais que o LAFEPE deve adquirir para que a transferência ocorra conforme previsto pela ANVISA, através da RDC 166/2017 no tocante a validação de metodologia analítica.

Considerando que os materiais utilizados nas análises físico-químicas sejam das marcas tal qual foi transferido no processo de validação de metodologia analítica, em parceria com parceiro privado, estendendo para Benznidazol e Vitamina C, com métodos que foram desenvolvidos e validados pelo LAFEPE.

A aquisição por marcas garante a execução do método, conforme a transferência analítica, a adequabilidade dos métodos analíticos, assim como garante que as análises atendam as especificações dos equipamentos qualificados com qualidade, produzido no LAFEPE e registrado junto a ANVISA.

2.4 DIVISÃO POR LOTES:

A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e consequentemente, uma maior economia de escala.

A licitação por lote corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, "documentado nos mesmos autos" A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

A Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA entende que a divisão em lotes tal como foi definido reflete na economicidade e eficiência, estando, pois, de acordo com a Lei, haja vista que o fracionamento deve ser adotado sempre que refletir vantajosidade à Administração, o que não seria o caso, se tivesse ocorrido um maior fracionamento.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

3.1 Em fase de cotação.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Modalidade: Pregão Eletrônico pela Lei Federal 13.303/2016.

4.2 Critério de julgamento: menor preço.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. DO QUANTITATIVO, SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO

6.1 Conforme quantidades, especificações e detalhamento descrito nos quadros abaixo:

LOTE 1 - REAGENTES:

Reagente	CAS	Especificação	Quantidade	Justificati
Ácido adípico	124-04-9	Fórmula: $C_6H_{10}O_4$ Peso Fórmula: 146,14 g/mol Pureza: > 99,0%	1 kg	Análise de HPMC
Ácido iodídrico Grau ACS	10034-85-2	Fórmula: HI Peso Molecular: 127,91 g/mol Pureza: $\geq 57\%$	250 mL	Análise de HPMC
O-xileno	95-47-6	Fórmula: $C_6H_4(CH_3)_2$ Peso Molecular: 106,17 g/mol Pureza: $\geq 99,0\%$	1 L	Análise de HPMC
N-octano	111-65-9	Fórmula: $CH_3(CH_2)_6CH_3$ Peso Molecular: 114,23 g/mol Pureza $\geq 99,0\%$	250 mL	Análise de HPMC
Iodeto de isopropil	75-30-9	Fórmula: C_3H_7I Peso Molecular: 169,99 g/mol Pureza $\geq 98,0\%$	250 mL	Análise de HPMC
Iodeto de metil	74-88-4	Fórmula: CH_3I Peso Molecular: 141,94 g/mol Pureza $\geq 99,0\%$	100 mL	Análise de HPMC
Óxido de etileno	75-21-8	Fórmula: C_2H_4O Peso Molecular: 44,05 g/mol Pureza: $\geq 99,9\%$	500 mL	Análise de PEG6000
1,4-Dioxano	123-91-1	Fórmula: $C_4H_8O_2$ Peso Molecular: 88,11 g/mol Pureza: $\geq 99,0\%$ (grau ACS)	1 L	Análise de PEG6000
Polietilenoglicol 400	25322-68-3	Fórmula: $HO(C_2H_4O)_nH$ Grau P.A	15 kg	Análise de PEG6000
Tolueno	108-88-3	Fórmula: $C_6H_5CH_3$. PM: 92,14 g/mol. Pureza $\geq 99,9\%$	5 L	Análise de Álcool Industrial
Acetal	105-57-7	Fórmula: $C_6H_{14}O_2$ Peso Molecular: 118,17 g/mol Pureza $\geq 97,0\%$	100 g	Análise de Álcool Industrial
Acetaldeído	75-07-0	Fórmula: C_2H_4O Peso Molecular: 44,05 g/mol Pureza $\geq 99,50\%$	100 mL	Análise de Álcool Industrial
Benzeno	71-43-2	Fórmula: C_6H_6 Peso Molecular: 78,11 g/mol Pureza $\geq 99,50\%$	500 mL	Análise de Álcool Industrial
4-Metil-2-Pentanol	108-11-2	Fórmula: $C_6H_{14}O$ Peso Molecular: 102,17 g/mol Pureza $\geq 97,5\%$	100 mL	Análise de Álcool Industrial
Trifluoreto de boro	373-57-9	Fórmula: $BF_3 \cdot MeOH$ Peso Molecular: 67,81 g/mol 14% em metanol	250 mL	Análise de Estearato de Maç
N-Heptano Grau HPLC	142-82-5	Fórmula: $CH_3(CH_2)_5CH_3$ Peso Molecular: 100,20 g/mol Pureza $\geq 99,0\%$	1 L	Análise de Estearato de Maç
Dimetilssulfóxido para cromatografia gasosa (headspace)	67-68-5	Fórmula: $(CH_3)_2SO$ Pureza: $\geq 99,8\%$	250 L	Dilute para análises de cr gasosa
N,N-Dimetilformamida para cromatografia gasosa (headspace)	68-12-2	Fórmula: $HCON(CH_3)_2$ Pureza: $\geq 99,8\%$	25 L	Dilute para análises de cr gasosa
N,N-Dimetilacetamida para cromatografia gasosa (headspace)	127-19-5	Fórmula: $CH_3CON(CH_3)_2$ Pureza: $\geq 99,8\%$	25 L	Dilute para análises de cr gasosa
Diclorometano para cromatografia gasosa (FID)	75-09-2	Fórmula: CH_2Cl_2 Pureza: $\geq 99,8\%$	25 L	Dilute para análises de cr gasosa

LOTE 2 - Colunas:

Coluna	Marca (Código da peça)	Quantidade	Justificati
Capilar de sílica fundida de 30m x 0,32mm □ Interno; ligado com uma camada de 1,8 µm de fase 6% Cianopropilfenil 94% Dimetilpolisiloxano	Agilent (Cód. 123-1334)	1 unidade	Análise de Álco
Capilar de sílica fundida de 30m x 0,53mm □ Interno, revestido com uma camada de 3 µm de fase USP G1 (Dimetilpolisiloxano)	Agilent (Cód. CP8677)	1 unidade	Análise de HPI
Capilar de sílica fundida de 50m x 0,32mm □ Interno; ligado com filme de 5 µm de fase USP G27 (5% Fenil 95% metilpolisiloxano). De baixa polaridade.	Agilent (Cód. CP7691)	1 unidade	Análise de PEC

Coluna GC Macroglol 20.000 R, 30m x 0,32mm □ Interno, com espessura de 0,50 µm	Ohio Valley (Cód. OVG303203)	1 unidade	Análise de Mo
--	------------------------------	-----------	---------------

LOTE 3 - Substâncias Químicas de Referência:

SQR-USP	CAS RN	Número do Catálogo USP	Quantidade	Justificativa
Ácido esteárico	57-11-4	1621008	500 mg	Análise de Estearato de Magnésio
Ácido palmítico	57-10-3	1492007	500 mg	Análise de Estearato de Magnésio

LOTE 4 - Consumíveis:

Consumível	Marca (Código da peça)	Quantidade	Justificativa
O-Ring (Anel de vedação)	Agilent (Cód. 5190-2269)	1 pacote/100 unidades	Consumíveis para análises cromatografia gasosa.
Septo BTO antiaderente 11 mm	Agilent (Cód. 5190-3157)	1 pacote/400 unidades	
Liner (Revestimento de entrada)	Agilent (Cód. 5183-4711)	2 unidades	
Hydrocarbon Filter (Purificador de hidrocarbonetos)	Agilent (Cód. CP17972)	2 unidades	
Moister Filter (Purificador de umidade)	Agilent (Cód. CP17971)	1 unidade	
Oxygen Filter (Purificador de oxigênio)	Agilent (Cód. CP17970)	1 unidade	
Vial Headspace 22 mL	Agilent (Cód. 8010-0152)	1 pacote/100 unidades	

LOTE 05 - Vidrarias

Material	Especificação	Quantidade
Frasco de soro	Volume de 5 mL, com 50 mm de altura, 20 mm de diâmetro externo e 13 mm de diâmetro interno na boca. O frasco deve ser equipado com um septo hermético com revestimento de borracha butílica de politetrafluoretileno (PTFE) e uma vedação hermética usando um sistema de crimpagem de alumínio ou qualquer sistema de vedação que forneça estanqueidade suficiente.	10 unidade
Balão Fundo Redondo com 3 Juntas Angulares	De vidro borossilicato com volume de 5 L	2 Unidade:

LOTE 06 - Equipamentos

Material	Especificação	Quantidade	Justificativa
Aquecedor agitador	Deve possuir módulo de aquecimento composto por um bloco de alumínio quadrado com furos de 20 mm de diâmetro e 32 mm de profundidade, no qual o frasco de reação se encaixa. O módulo de aquecimento também deve ser equipado com um agitador magnético capaz de misturar o conteúdo do frasco, ou utilize um agitador recíproco que realiza um movimento recíprocante de cerca de 100 vezes por minuto.	1 unidade	Análise de HPMC

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com os objetos desta Licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos itens será feito de forma PARCELADA, com prazo de entrega de 60 dias para todos os itens. Estes serão contados em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado previamente pela contratante.

8.2 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

9.2.1 Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

9.2.2 Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.3 A aceitação do material pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

9.4 Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser RENOVADO, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4 A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de referência, no Edital e no Contrato e ainda:

I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV. Substituir, no prazo de 15 dias, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.

VI. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VII. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

IX. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

X. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de

entrega informado deste termo de referência.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL

14.1 Os documentos para HABILITAÇÃO devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 10% de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

15.2 Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

15.3 A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta.

15.4 Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

16.3 A certidão descrita no subitem "16.1." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17 .DA PROPOSTA

17.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

17.2 Deverá vim acompanhada catálogo impresso atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destas colunas.

17.3 A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

17.4 Modelo em Anexo II

18. SANÇÕES

18.1 Além do que dispõe no Edital a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE

19.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei 12.525/2003.

19.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

19.3 Reajuste em contrato decorrente de licitação para registro de preço deverá ocorrer após a verificação da vantajosidade e terá como início da contagem do prazo previsto no item 6.1 a assinatura do contrato que dela advir, a fim de evitar reajustamento em duplicidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

20.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

ANEXO I
MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

MATRIZ DE RISCO	
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de inc
	Variação da taxa de câmbio
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de in
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja c

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (12 MESES)
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

Em, 19 de maio de 2025.

Referência: Processo nº 0060407879.000227/2023-16 SEI nº 49081303

Viviane Soares De Jesus

Coordenadoria



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 30/05/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66731068** e o código CRC **12FB2EF8**.

Referência: Processo nº 0060407879.000102/2025-58

SEI nº 66731068